



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.578**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2018-003486/TEC/AIMU-6853 – MARIA SOLANGE CARDOSO DA SILVA – Auto de Infração N° 015430, Termo de Apreensão N° 007065 e Termo de Depósito N° 007067= Local da Infração: Rua Francisco Pereira dos Santos, N/26, Centro –Assunção/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, por maioria, o parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração N° 015430 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida atualização e com a possibilidade da concessão do desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto pelo §2º, do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/08.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 25 de maio de 2024.**